



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 15/2.003

em 7 de janeiro de 2.003

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI .

4 / 0 3

Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; às Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e Orçamento, Finanças e Contabilidade, para os devidos pareceres.

Birigui, 8 / janeiro / 2.003.

= REGINALDO LIESSI, =
PRESIDENTE.

Senhor Presidente,

*Amovado com 12 votos
favoráveis e 4 votos contrários
Birigui, 20 janeiro 2003
Rouff.*

Considerando o pedido de trabalhadores de bairros rurais do Município solicitando a continuidade de programa consubstanciado na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1.993, no inciso III do seu artigo 2º;

considerando que referido Programa tem por escopo a promoção da integração dos referidos trabalhadores no mercado de trabalho, merecendo, por conseguinte, o integral apoio do Poder Público Municipal,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal do PROJETO DE LEI que "AUTORIZA AJUDA PARCIAL DE CUSTOS DE LOCOMOÇÃO A TRABALHADORES RURAIS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA".

Em se tratando de projeto de alcance social, certos estamos de que merecerá inteiro acolhimento por parte desse Nobre Legislativo.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

Floralva
FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
REGINALDO LIESSI
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

08-2003-14-21-000010-1/1



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 4 / 0 3

AUTORIZA AJUDA PARCIAL DE CUSTOS DE LOCOMOÇÃO A TRABALHADORES RURAIS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **FLORIVAL CERVELATI**, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- Objetivando o cumprimento de PROGRAMAS DE GOVERNO constantes do ANEXO II, integrante da Lei nº 4.085, de 31 de julho de 2.003, no que concerne à Assistência Social, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda parcial de custos de locomoção a trabalhadores rurais do Município, que prestam serviços nas indústrias locais, no montante de R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), cujo pagamento será efetuado diretamente à Empresa Circular Birigüi Ltda., em 12 (doze) parcelas mensais, a contar de janeiro/2.003, consoante contrato celebrado entre as partes interessadas.

ART. 2º -- A despesa acima autorizada correrá por conta de dotação consignada no orçamento vigente.

ART. 3º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal